



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



EDITAL PROGEP Nº 30, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Resolução CUNI nº. 452 de 15 de abril de 1999 e da Resolução CUNI nº 2500 de 11 de fevereiro de 2022, conforme descrição a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Área: Matemática / Física.

1.2 Requisitos: Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Física ou Bacharelado em Engenharia.

O(s) diploma(s)/certificado(s) deverá(ão) ser reconhecido(s) pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). O candidato deverá gerar a GRU no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando:

Unidade Gestora: **154046**

Gestão: 15263

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: **30/2022**

Competência (mm/aaaa): 05/2022

Vencimento (dd/mm/aaaa): 03/06/2022

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R\$85,00

(=)Valor Total : R\$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em <https://www.concurso.ufop.br/isencao-de-taxa-0>, até as 23h59 do primeiro dia das inscrições, para o e-mail substituto@ufop.edu.br, com o assunto “Isenção de Taxa”. Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto neste item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por e-mail, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime De Trabalho: 40 h semanais.

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos

1.8 Departamento: Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas / DECEA

1.9 Unidade: Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas / ICEA

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas:

Ampla concorrência: 01 (uma)

Preferencialmente reservada a pessoa com deficiência: item 1.16 e seguintes desse edital.

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 desse edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.

40h Graduação: R\$ 3.130,85+ auxílio alimentação R\$ 458,00

1.13 Inscrição: **de 25 de Maio a 03 de Junho de 2022**, exclusivamente pelo e-mail **secretaria.decea@ufop.edu.br**.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- o formulário de inscrição disponível em: <https://www.concurso.ufop.br/file/ficha-de-inscricao-selecao-prof-substituto>, preenchido e assinado pelo candidato
- imagem da Carteira de Identidade
- imagem do CPF
- a GRU gerada
- o comprovante do pagamento da taxa de inscrição (comprovantes de agendamento não serão aceitos)
- a comprovação da titulação descrita no item 1.2 deste edital
- outros comprovantes de titulação e/ou experiência profissional que julgar relevantes conforme o barema da análise de títulos e currículo (nos Anexos deste edital)
- comprovação do esquema vacinal completo (mínimo de duas doses ou dose única conforme o fabricante da vacina), por meio de Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 expedido pela plataforma Conecte SUS ou, na hipótese de indisponibilidade, cópia do comprovante/cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde estaduais, municipais, instituições de pesquisas, clínicas ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas similares. Os candidatos que não houverem se vacinado deverão enviar declaração com a devida justificativa médica, assinada por profissional habilitado para o exercício da Medicina.

Não serão aceitos pedidos de inscrição sem formulário de inscrição, as imagens da Carteira de Identidade e do CPF do candidato, a GRU gerada, o comprovante de quitação da taxa de inscrição e o passaporte vacinal ou a declaração médica alternativa. O pedido incompleto será indeferido pelo departamento

A documentação deverá ser enviada em formato PDF, anexada ao e-mail. Não serão aceitos links de Drives para fins de envio da documentação.

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação e/ou experiência profissional do candidato, mas ele será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo vedado o recebimento dessa documentação em outro momento ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: correio eletrônico: secretaria.decea@ufop.edu.br.

1.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos nesse edital.

1.17 Reservam-se às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas nesse edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordem 5 (5ª, 15ª, 25ª. etc.) será preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 8º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018. A pessoa com deficiência aprovada na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.18 Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por instrumento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015. O instrumento deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

1.19 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova didática e da entrevista à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

1.20 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da prova e/ou da entrevista deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.21 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado nesse edital.

1.22 As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos nesse edital.

1.23 O resultado análise sobre reserva de vaga e/ou condição especial de prova será divulgado na página de concursos da UFOP, nos mesmos campos de divulgação desse edital, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. Das decisões sobre condição especial de prova e reserva de vaga o candidato poderá pedir reconsideração à comissão multidisciplinar em até 02 dias, enviada ao e-mail substituto@ufop.edu.br, que será apreciada e julgada em até 02 dias, com o resultado divulgado na página de concursos da UFOP em até 02 dias da decisão da comissão.

1.24 Não havendo candidato aprovado na lista específica de pessoa com deficiência a vaga será revertida para a ampla concorrência. A contratação de pessoa com deficiência em vaga destinada a ampla concorrência não configura reserva de vaga.

1.25 A CPMP e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e

três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria comissão, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.26 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de:

I - Ato de Instalação: a data será divulgada na página de concursos da UFOP, no link de divulgação desse edital, com pelo menos **03 dias úteis** de antecedência. É de presença obrigatória aos candidatos, sob pena de desclassificação. Os candidatos devem portar, bem como em todas as etapas do processo seletivo, documento original com fotografia. Será composto das seguintes etapas:

a) A banca examinadora se apresentará aos candidatos, oportunidade em que estes poderão arguir impedimento/suspeição de membros da banca, com fundamento na Portaria Reitoria nº 24/2011. Os membros da banca examinadora que estiverem em regime de trabalho remoto com fundamento na Resolução CUNI 2471 poderão participar da seleção remotamente, desde que pelos menos um dos membros esteja presente durante a seleção para conduzir os trabalhos. É dever do examinador impedido/suspeito abster-se de atuar no processo, ainda que a condição não tenha sido arguida por terceiro. Nessa hipótese os suplentes, por ordem de indicação, serão imediatamente convocados para dar continuidade aos trabalhos.

b) A Os critérios de avaliação da prova didática e análise de currículo estão anexos a esse edital.

c) A banca examinadora indicará dia, hora e local da prova didática, da entrevista e análise de currículo. A banca examinadora poderá dispensar a etapa de entrevista.

d) A banca examinadora apresentará aos candidatos a relação de pontos elaborada a partir do conteúdo programático anexo a este edital. Nesse momento os candidatos poderão apresentar objeções à relação de pontos. A banca examinadora apreciará imediatamente o recurso, reformando ou mantendo a relação de pontos.

e) Será realizado, pelo candidato com o menor número de inscrição presente, o sorteio do ponto para a prova didática, em ato público, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

II - Prova Didática: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação, podendo se estender por mais dias conforme a quantidade de candidatos inscritos. A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. Quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova em um único dia, a banca examinadora organizará grupos de candidatos para o sorteio do ponto, respeitando o intervalo de 24 (vinte e quatro horas) entre o sorteio e o início das apresentações, eliminando os pontos anteriormente sorteados. Consistirá de aula teórica com duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos. O descumprimento desse prazo terá efeito meramente classificatório.

III - Entrevista: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A banca examinadora poderá convocar para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática. A entrevista terá por objetivo unicamente apurar a disponibilidade do candidato a cumprir os encargos didáticos determinados pelo departamento.

IV - Análise de Currículo: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A presença dos candidatos poderá ser autorizada pela banca examinadora, mas não será obrigatória.

2.2 De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

2.3 A comissão examinadora e o departamento acadêmico não darão ciência de notas e resultados aos candidatos por e-mail. O resultado será divulgado na página de concursos da UFOP, pela CPMP, após a devolução do processo eletrônico devidamente instruído pelo departamento à CPMP. O resultado será publicado no link de divulgação deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova didática. A nota final será obtida pelo somatório das notas obtidas a cada etapa avaliativa.

3.2 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Análise de Currículo, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

4. DO RECURSO

4.1 O recurso poderá ser interposto em 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado, dirigido ao departamento que realizou o processo seletivo.

4.2 O recurso, instruído com a documentação que o candidato entender pertinente, será enviado ao e-mail do departamento (vide item "Informações" desse edital).

4.3 A assembleia departamental apreciará o recurso de mérito em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.4 A CPMP – Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal apreciará o recurso de nulidade em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.5 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela CPMP, quando se tratar de recurso de nulidade, por e-mail. Dessa decisão não caberá recurso em via administrativa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei. O candidato aprovado que for convocado mas não puder assinar o contrato poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação se houver, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 02 (dois) dias.

5.2 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, **contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato**. A validade da seleção poderá ser prorrogada por mais 01 (ano), por pedido expresso do departamento que realizou a seleção, encaminhado para substituto@ufop.edu.br, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

5.3 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado, mediante solicitação por escrito.

5.4 A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor substituto, bem como as atas de etapas de seleção, a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos. A guarda do arquivo de gravação da arguição será de responsabilidade do departamento acadêmico que oferece a vaga, pelo prazo de validade da seleção.

5.5 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto, visitante ou temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei no 8.745/93 e da Lei no 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.6 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.8 desse edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

5.7 O candidato aprovado deverá apresentar para fins de contratação a documentação disponível em <https://concurso.ufop.br/documentos-para-contratacao>.

ANEXOS

1. FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Inscrição Nº:

ÁREA:

SUBÁREA:

EDITAL PROAD Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Titulação: () Graduado () Mestre () Doutor

Documentação: () Documentos Pessoais () Diploma () Histórico Escolar
() Curriculum Vitae () Publicações – quantidade de exemplares _____

() Desejo concorrer também a vaga preferencialmente reservada a pessoa com deficiência **(Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial)**

Solicito condição especial para realização de prova **(Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial)**

- () auditiva
- () visual
- () motora
- () _____

Descrever a condição solicitada:

Declaro que conhecia, no ato da inscrição, o Edital de abertura do processo de seleção e os pontos para a Prova Didática.

Ouro Preto, ____ de _____ 20 ____ .

2. PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

1. Equações diferenciais ordinárias de primeira ordem.
2. Equações diferenciais ordinárias lineares de segunda ordem.
3. Transformada de Laplace.
4. Representações de funções como séries de potências.
5. Técnicas de integração.
6. Integrais de linha.
7. Integrais de superfície.
8. Leis de Newton.
9. Conservação da energia.
10. Colisões e momento linear

Referências Bibliográficas:

1. BOYCE, W. E.; DIPRIMA, R. C. Equações diferenciais elementares e problemas de valores de contorno. 8ª Edição Editora LTC, 2006.
2. ZILL, D. G.; CULLEN, M. S. Equações Diferenciais. v.1 e v.2. 3ª Edição Editora Makron Books, 2000.
3. ANTON, H.; BIVENS, I; DAVIS, S. Cálculo: volumes 1 e 2. 8a ed. Porto Alegre: Bookman. 2007.
4. STEWART, J. Cálculo: volumes 1 e 2. 7a ed. São Paulo: Cengage Learning. 2014.
5. HALLIDAY, D.; RESNICK, R.; WALKER, J. Fundamentos de física, volume 1: mecânica. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
6. YOUNG, H. D.; FREEDMAN, R. A.; SEARS, F.; ZEMANSKY, M. W. Física I: mecânica. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2016.

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS

A Nota Final (NF) consistirá na soma da Nota da Prova Didática (NPD) e a Nota de Análise de Currículo (NAC), ou seja, $NF=NPD+NAC$.

A Nota da Prova Didática será a média das notas dos avaliadores.

O barema para cálculo da nota da Prova Didática de cada avaliador será:

Apresentação (clareza): 2 pts

Domínio dos conteúdos e arguição (quando couber): 4 pts

Poder de síntese/objetividade: 2 pts

Adequação e propriedade da linguagem: 2 pts

Total da Prova Didática: 10,00 pts

SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO

No ato de instalação, os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora, um envelope lacrado com toda a sua documentação para a análise de currículos, contendo:

I - a lista de documentos, na ordem em que estão apresentados no curriculum vitae, a qual será conferida pela Comissão Examinadora na presença dos candidatos;

II - uma cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - curriculum vitae, em três vias, no formato lattes;

IV - a documentação comprobatória, que deverá ser anexada a uma das cópias do currículo, devidamente identificada, grampeadas e paginada, respeitando-se a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

§1º Encerrado o prazo de entrega de documentos, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

§2º É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do ato de instalação.

§3º Os candidatos que não apresentarem a documentação não estarão eliminados.

A Análise de Currículo deverá ser realizada obrigatoriamente como etapa posterior à prova didática e somente serão examinados os currículos dos candidatos aprovados na prova didática.

A Análise de Currículo, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do curriculum vitae do candidato, devidamente comprovado, pela Comissão Examinadora e seguirá as regras do edital do concurso.

Na Análise de Currículo serão avaliados os títulos acadêmicos, as atividades didáticas, as atividades de pesquisa e produção científica, técnica, cultural e/ou artística, as atividades de extensão, a experiência profissional na área, as atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

A Análise de Currículo será feita em duas partes:

Parte A - refere-se ao nível de escolarização e títulos (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e valerá 3,00 (três) pontos.

Parte B – refere-se às demais atividades docentes e valerá 7,00 (sete) pontos.

As demais atividades docentes serão classificadas em itens e os pontos obtidos em cada item serão ponderados pelos seguintes pesos:

AED=Atividades de Ensino (didáticas): 3,00

APC=Atividades de Pesquisa e Produção Científica: 4,00

AEx=Atividades de Extensão: 2,00

EPG=Experiência Profissional, Atividades de Gestão e Outras: 1,00

§1º A avaliação da Parte B considerará o currículo do candidato devidamente comprovado nos últimos 10 (dez) anos mais o ano corrente até a data de entrega da documentação referente ao currículo para a Comissão Examinadora.

§2º A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das Partes A e B.

A avaliação da Parte B consistirá em aplicação dos fatores de ponderação, especificados na tabela de cenários publicada no edital, obtendo-se o total de pontos da Parte B, conforme expressão a seguir:

P representa o peso variável de 0,5 a 4,00, conforme o edital e os pesos.

N representa o total de pontos obtidos em cada item conforme os pesos.

O total de pontos ponderados será igual à somatória de $P \times N$ em cada item (a saber: AED, APC, AEx, EPG) dividido por 10.

§1º A Comissão Examinadora utilizará planilha em meio digital, em que constará a pontuação de cada atividade da Parte B.

§2º O candidato com maior pontuação na Parte B receberá nota 7,00.

§3º A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada candidato, calculada por meio de regra de três simples.

§4º O candidato que obtiver a maior pontuação receberá o valor 7,00 (sete vírgula zero), e as demais notas serão calculadas conforme a fórmula abaixo: $7,00 \times (\text{pontuação do candidato } X) / (\text{maior valor de pontuação na Parte B}) = \text{nota do candidato } X \text{ na Parte B}$

§5º A planilha com a pontuação das Partes A e B de cada candidato deverá ser anexada ao processo do concurso.

§6º Os avaliadores atribuirão conjuntamente notas aos candidatos, na escala de zero a dez, conforme barema apresentado, Parte A e Parte B, datando, assinando e entregando-o ao presidente da Comissão, que providenciará a divulgação.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Parte A: Títulos Acadêmicos – pontuação máxima — não cumulativas: 3,0. (Pontuar uma única vez com o maior título)

Doutorado no tema específico do concurso: 3.0 pts

Doutorado (stricto sensu): 2,5 pts

Mestrado no tema específico do concurso: 1,5 pts

Mestrado (stricto sensu): 1,0 pt

Especialização, residência, MBA (lato sensu): 0,5 pt

Nota Parcial: Máximo 3,0 pts

Parte B: Currículo-pontuação máxima — cumulativas: 7,00

Os pontos obtidos na Parte B em cada item serão ponderados de acordo com os pesos mencionados anteriormente.

CrITÉrios de avaliação de prova de títulos

Parte B – pontuação das atividades docentes – cumulativas

I. ATIVIDADES DE ENSINO OU DIDÁTICAS

1. AULAS (declaradas em hora/aula)

. Experiência em monitoria na graduação: 0,25/Semestre

. Ensino Fundamental/Médio/Técnico/Tecnológico: 0,25/Semestre . Graduação: 0,40/Semestre

. Pós-graduação: 0,60/Semestre

2. COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS E PROGRAMAS ESPECIAIS

2.1. Disciplinas

. Coordenação: 0,4/disciplina/semestre

. Estágio supervisionado: 0,4/disciplina/semestre

. Monografia/trabalho de conclusão de curso/equivalentes: 0,2/disciplina ou TCC/semestre

2.2. Programas Especiais (PET/PIBID/outros)

. Coordenador ou tutor: até 1,0/ano

3. ORIENTAÇÃO EM ENSINO

3.1. Graduação

. Orientação em programas especiais: 0,04/estudante/ano (PET/outros)

. Orientação em trabalho de conclusão de curso: 1,0/estudante

. Coorientação em trabalho de conclusão de curso: 0,2/estudante

. Orientação acadêmica de estudantes: 0,02/estudante/semestre

. Orientação de monitores: 0,2/estudante/semestre

. Orientação de estudante em estágio supervisionado: 0,2/estudante/semestre

4. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Banca de graduação

. Monografia/trabalho de conclusão de curso (na instituição ou fora): 0,1/banca

. Exame de suficiência/exame complementar: 0,05/banca

4.2. Banca de pós-graduação

. Monografia/trabalho de conclusão de curso lato sensu na própria instituição: 0,15/banca

- . Monografia/trabalho de conclusão de curso lato sensu em outra instituição: 0,20/banca
- . Defesa de projeto de pós-graduação: 0,10/banca
- . Mestrado na própria instituição: 0,15/banca
- . Mestrado em outra instituição: 0,20/banca
- . Doutorado na própria instituição: 0,30/banca
- . Doutorado em outra instituição: 0,40/banca
- . Exame de qualificação na própria instituição: 0,30/banca
- . Exame de qualificação em outra instituição: 0,40/banca

II – ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por órgãos públicos ou privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.4. BOLSISTA INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 0,15/ANO

2. BOLSA DE ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA (CNPq)

- . Nível I: 2/ano
- . Nível II: 1/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No país

- . Livro: até 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro

3.2. No exterior

- . Livro: até 6,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISÃO DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial . Presidente: 1,0/ano

- . Membro de comissão editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou parecer de artigos científicos e notas técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou parecer de livros: 0,5/produção

4.4. Diretoria de entidade científica e cultural: até 0,5/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL E ISSN (Considerar sistema de classificação na grande área do concurso, como Qualis ou JCR, se não classificado no WEBQualis)

.Artigo A1 ou equivalente pelo JCR: 2,0/artigo

.Artigo A2 ou equivalente pelo JCR: 1,7/artigo

.Artigo B1 ou equivalente pelo JCR: 1,4/artigo

.Artigo B2 ou equivalente pelo JCR: 1,0/artigo

.Artigo B3 ou equivalente pelo JCR: 0,6/artigo

.Artigo B4 ou equivalente pelo JCR: 0,4/artigo

.Artigo B5 ou equivalente pelo JCR: 0,2/artigo

.Artigo C ou equivalente pelo JCR: 0,1/artigo

6. PUBLICAÇÃO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL

. Primeiro autor: 0,05/artigo

. Em coautoria: 0,03/artigo

7. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL

7.1. Nacional

. Primeiro autor: até 0,3/artigo

. Em coautoria: até 0,1/artigo

7.2. Internacional

. Primeiro autor: até 0,6/artigo

. Em coautoria: até 0,3/artigo

8. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS ACADÊMICAS

8.1. Resumo expandido

8.1.1. Nacional

. Primeiro autor: até 0,2/resumo

. Em coautoria: até 0,1/resumo

8.1.2. Internacional

. Primeiro autor: até 0,4/resumo

. Em coautoria: até 0,2/resumo

8.2. Resumo simples

8.2.1. Nacional

. Primeiro autor: até 0,1/resumo

. Em coautoria: até 0,05/resumo

8.2.2. Internacional

. Primeiro autor: até 0,2/resumo

. Em coautoria: até 0,1/resumo

8.3. menção honrosa por trabalho técnico-científico do item

8.3.1. nacional - 0,25/por menção

8.3.2. internacional – 0,5/por menção

9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

9.1. Com apresentação de trabalho oral, no país

. Primeiro autor: até 0,2/trabalho

. Em coautoria: até 0,1/trabalho

9.2. Com apresentação de trabalho oral, no exterior

. Primeiro autor: até 0,3/trabalho

. Em coautoria: até 0,2/trabalho

9.3. Conferencista, palestrante, relator ou debatedor

9.3.1. No país

. Conferencista ou palestrante: até 0,5/participação

. Relator ou debatedor: até 0,2/participação

9.3.2. No exterior

. Conferencista ou palestrante: até 1,0/participação

. Relator ou debatedor: até 0,5/participação

10. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORIA DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA, INTERNOS À UFOP, ESTADUAIS OU FEDERAIS

. Presidente: 2,0/ano

. Membro efetivo/suplente: 1,0/ano

. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer/projeto

11. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

. Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido

. Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida

. Registro de desenho industrial: 1,0/registro

. Certificado de proteção de cultivar: 1,5/certificado

. Registro de cultivar: 1,0/registro . Registro de marca: 0,75/registro de marca

. Registro de software: 1,5/registro de software

12. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

12.1. Graduação

. Iniciação científica/iniciação científica BIC-Jr./PIBIC/ /PIBITI/outros programas: 1,0/estudante/ano

12.2. Pós-graduação

12.2.1. Especialização/residência

. Orientador: 1,2/estudante

. Coorientador: 0,4/estudante

12.2.2. Mestrado

. Orientador: 1,4/estudante

. Coorientador: 0,6/estudante

12.2.3. Doutorado

. Orientador: 1,8/estudante

. Coorientador: 0,6/estudante

13. ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORAMENTO: 1,0/ANO COMPLETO – MAX. 3 ANOS

III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. PROGRAMAS

. Coordenador: 2,0/programa

. Membro: 1,0/programa

1.2. PROJETOS

1.2.1. Financiados por órgãos públicos ou privados (com bolsa/custeio e capital)

. Coordenador: até 1,5/projeto

. Membro: até 0,25/projeto

1.2.2. Financiados por órgãos públicos ou privados (só bolsa)

. Coordenador: 1,0/projeto/ano

. Membro: 0,25/projeto/ano

1.2.3. Sem financiamento

. Coordenador: até 0,5/projeto/ano

. Membro: até 0,25/projeto/ano

1.2.4. BOLSISTA EXTENSIONISTA – 0,25/ ANO

2. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

. Estagiários: 0,5/estagiário/semestre

. Bolsista em projetos de extensão: 1,0/estudante/ano

. Bolsa de apoio técnico de extensão (BAT/EXP); 1,5/estudante/ano

3. PROMOÇÃO DE EVENTOS

3.1. Local

. Coordenador: 0,5/evento

. Membro da comissão organizadora/científica: 0,1/evento

3.2. Regional/nacional/internacional

. Coordenador: até 2,0/evento

. Membro da comissão organizadora/científica: até 1,0/evento

3.3. Internacional

. Coordenador: 3,0/evento

. Membro da comissão organizadora/científica: 2,0/evento

4. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, CULTURA E ARTE

. Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro

. Apostilas e cadernos didáticos: até 1,0/material

. Cartilhas com ficha catalográfica: até 1,0/cartilha

. Cartilhas sem ficha catalográfica: até 0,5/cartilha

. Artigo publicados em jornais de notícias, informes: até 0,5/cartilha

. Entrevistas, mesas redondas, comentários, textos em jornais de notícias e revistas de artes visuais: até 0,5/cartilha

. Produções de editoração: até 0,5/cartilha

. Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: até 0,5/boletim/informe

. Folders e nota técnica: até 0,3/folder/nota

. Multimídia: até 1,0/produto

5. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Cursos

5.1.1. Nacional

. Coordenador: 0,1/curso

. Ministrante: 0,03/hora/aula

5.1.2. Internacional

. Coordenador: 0,1/curso

. Ministrante: 0,05/hora/aula

5.2. Palestras

- . Internacional: 0,2/palestra
- . Nacional/regional: 0,15/palestra
- . Local: 0,1/palestra

6. PARTICIPAÇÃO, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

6.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: até 1,5/ano
- . Membro: até 1,0/ano
- . Assessor de secretarias de governos (municipal, estadual ou federal): até 2,0/ano

6.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

6.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: até 1,0/proposta

6.4. Empresas juniores

- . Coordenador: 0,8/ano
- . Coordenador de projeto: 0,25/ano

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (para além da docência)

7.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

7.2. Convênios com empresas/instituições/órgãos públicos

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano

7.3. Convênios com empresas/organizações privadas

- . Coordenador: 1,0/convênio/ano
- . Membro: 0,25/convênio/ano

7.4. bolsista graduando– 0,25/ANO

7.4. bolsista mestrando– 0,5/ANO

7.4. bolsista doutorando– 0,75/ANO

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES

1. CARGOS

- . Diretor superior de organizações públicas ou privadas: até 4,0
- . Assessor em administração: até 2,0
- . Responsável por setor dentro de instituições: até 1,0

2. GESTÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 Cursos de graduação

- . Coordenador ou presidente do colegiado: até 4,0
- . Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0
- . Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE): até 0,8

2.2. Cursos de pós-graduação

- . Coordenador: até 4,0
- . Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0

3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS E COMISSÕES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.1. Conselhos (titular/suplente)

3.1.1 Internos às instituições

- . Representante em conselhos técnicos, departamentais e câmaras: 0,1/ano

- . Representante em órgãos colegiados superiores (CEPE e CUNI): até 0,4/ano
- 3.1.2. Externos . Conselhos municipais: até 0,4/ano
 - . Conselhos estaduais e federais: até 0,6/ano
- 3.2. Comissões permanentes (titular/suplente)
 - 3.2.1. No âmbito departamental/unidade de ensino
 - . Presidente: até 0,8
 - . Membro: até 0,4
 - 3.2.2. No âmbito universitário
 - . Presidente: 3,0/ano
 - . Membro: 1,0/ano
- 3.3. Comissões eventuais (sindicância, assessoramento a setores das instituições de ensino e conselhos superiores):
 - 3.3.1. No âmbito departamental/Unidade de Ensino
 - . Presidente: 0,1
 - . Membro: 0,05
 - 3.3.2. No âmbito universitário
 - . Presidente: 0,2
 - . Membro: 0,1
- 4. ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL
 - 4.1. Orientação
 - . De docente: 0,5/orientado
 - . De servidor técnico-administrativo: 0,3/orientado
- 5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS
 - 5.1. Seleção de monitores: 0,1/banca
 - 5.2. Seleção de projetos ensino, pesquisa e extensão: 1,0/edital/comissão
 - 5.3. Seleção de estudantes para projetos/programas institucionais
 - . Graduação: 0,3/edital
 - . Pós-graduação: 0,5/edital
 - 5.4. Concursos públicos de docentes
 - . Na própria instituição: 1,0/banca
 - . Em outras instituições: 1,0/banca
 - 5.5. Avaliação de cursos (reconhecimento, credenciamento): 0,5/curso
- 6. PARTICIPAÇÃO EM SINDICATOS, ORGÃOS DE CLASSE E OUTROS ORGÃOS
 - . Até 0,3/participação
- 7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 - . Pontuação máxima: 0,5/ano
 - . Pontuação máxima total: 5,0
- 8. PRÊMIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL : 1,0/ prêmio

PLANILHA DE NOTAS E RESULTADOS							
Candidatos	Prova didática			Média NPD	Análise de currículo NAC	Nota final NF Somatório	Classificação (aprovado ou reprovado)
	Examinadores						
	1	2	3				

PLANILHA DE NOTAS E RESULTADOS							
Candidatos	Prova didática			Média NPD	Análise de currículo NAC	Nota final NF Somatório	Classificação (aprovado ou reprovado)
	Examinadores						
	1	2	3				

			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
NPD – Nota da Prova Didática (média das notas dos avaliadores)						
NAC – Nota de Análise de Currículo						
NF – Nota final = (NPD+NAC)						



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Rodrigues dos Reis, COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, em 24/05/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330784** e o código CRC **BC949F67**.

Referência: Processo nº 23109.006586/2022-27

SEI nº 0330784

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1247 - www.ufop.br